COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

PARECER N.º 024/2019

PROCESSO N.º 040/2019 **DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2019**

MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 041/2019

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR VALDEMAR VALENTE

RELATÓRIO

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa pelo Executivo Municipal, em 30 de agosto de 2019, com o objetivo de autorizar a contratação temporária de Técnico de Enfermagem, em razão de excepcional interesse público e para atender necessidade inadiável na prestação de serviços na área de Saúde Pública Municipal, em face da impossibilidade de nomeação de profissional em caráter definitivo do Concurso Público 2017.

2. Em análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final restou demonstrada a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, bem como a competência para a proposição da matéria, estando de acordo com a técnica legislativa, opinando favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei do Executivo Municipal.

3. O parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social foi conclusivo pela aprovação do Projeto de Lei n.º 041/2019, por atender os requisitos legais e o interesse público.

ANÁLISE

4. A proposição veio à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas para a manifestação em razão do determinado pelo artigo 56, inciso II, 3, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguari.

5. O Projeto de Lei pauta-se pelas diretrizes legais, levando em conta a realidade do Município de Jaguari, já existindo na previsão orçamentária e financeira, na forma determinada pela Lei Complementar n.º 101/2000.

CONCLUSÃO DO VOTO

6. Diante dos fundamentos legais expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, vota **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 041/2019.**

Sala das Bancadas, 12 de setembro de 2019.

Vereador Valdemar Valente,
Relator.

Vereadora Elisângela Piccoli Dri,
Presidente.

Pelas conclusões:

Vereador Antônio Carlos Dapieve _____

Vereador Wolmar Zanini Picoli (Suplente) _____

Vereador Ézio Jocelito Silva _____

DECISÃO: Aprovado por Unanimidade em 12 / 09 /2019.